



PROCESSO Nº. 98885501.1.010/2011
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2011
TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeira, Sra. Greici Fraga Celistre Duarte e sua equipe de apoio, designados pelas Portarias nº 164/2009 e nº 410/2010, anexas ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2011, do tipo menor preço UNITÁRIO, através do site www.cidadecompras.com.br, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como, as condições a seguir estabelecidas.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.cidadecompras.com.br, no dia **25 de abril de 2011, com início às 14:00 horas, horário de Brasília - DF.**

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às **13:45 horas** do mesmo dia (horário de Brasília-DF).

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E OUTROS para manutenção da Secretaria Municipal da Administração, conforme descrição do ANEXO II- anexo da licitação e condições constantes no ANEXO I – Termo de Referência.

3 - PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.cidadecompras.com.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.



4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.cidadecompras.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Antônio da Patrulha, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ON-LINE

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

5.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá no momento do envio da proposta deverão clicar na declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.

5.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.6. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

5.6.1- Preço unitário e total para o item, em moeda corrente nacional, em algarismo **com no máximo duas casas decimais;**

5.6.2- Marca e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;

5.6.2.1- Consignar apenas 01(uma) marca sob pena de desclassificação;

5.6.3- Para os produtos **SANEANTES** deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preços: **Certificado de Registro, Notificação ou Cadastro de Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Saúde.**

5.6.4- Inclusão de todas as despesas que influam no preço, tais como: despesas com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), emolumentos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e sim todos os ônus diretos;



5.6.5- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

5.6.6- Os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo Mercado.

5.7. Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.8. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada pela pregoeira a seu critério. Após o que transcorrerá período de tempo de até 20 (vinte) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício, somente, após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9. Após comunicado da pregoeira via chat, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item "9", no prazo máximo de até 2(duas) horas, através do fax(51) 3662- 7597, (51) 3662 1269 e (51) 3662 4000 ramal 233 e 234, ou ainda, pelo e-mail licitacoes@pmsap.com.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada e demais documentos solicitados no ANEXO I - Termo de Referência, no prazo de até 3 (três) dias úteis.



7.9.1. A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

8.3.1. O licitante que não atender ao disposto no item “8.3”, em prazo estabelecido pela pregoeira, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

8.4 - Para os produtos SANEANTES deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preços: Certificado de Registro, Notificação ou Cadastro de Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Saúde, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

9 - HABILITAÇÃO

9.1- A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1- **Ato constitutivo, estatuto social, contrato social** ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

9.1.2- Certidão conjunta de débitos relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;

9.1.3- Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;

9.1.4- Certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.1.5- **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo **não superior a 60 (sessenta) dias** da data designada para a apresentação do documento.

9.1.6- **Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

9.1.7- Licença Sanitária Estadual ou Municipal (**Alvará Sanitário**), **somente para os licitantes que ofertarem produtos saneantes.**

9.1.8- Comprovação da Autorização de funcionamento (Alvará), do Município de sua sede.

9.2- **Os documentos exigidos para habilitação, bem como, a proposta de preços vencedora ajustada ao lance de cada item, deverão, obrigatoriamente, serem encaminhados a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 02 (duas) horas, através do fax (51) 3662 7597, (51) 3662 1269 ou (51) 3662 4000 ramal 233 e 234, ou ainda, por e-mail “licitacoes@pmsap.com.br”.**



9.3- Os documentos solicitados no item “9- HABILITAÇÃO” e no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser enviados posteriormente, através dos originais ou cópias devidamente autenticadas em cartório, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a Sessão, para o Departamento de Compras e Licitações, sito Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500 000.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar **motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira.

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela pregoeira, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira.

13 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO



13.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, **ANEXO DA LICITAÇÃO E ANEXO I** e em consonância com a proposta de preço apresentada;

13.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

13.4. Indenizar a terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;

13.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

13.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

14- RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

14.1 O pagamento conforme o determinado neste instrumento.

14.2 A fiscalização dos materiais, objeto do presente instrumento no momento da entrega, o que será feito pelos Servidores **Gilberto da Silva Gil e Carlos Alberto Ávila da Silveira**.

15 - PRAZO DE ENTREGA

A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada no prazo descrito no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

16 - PENALIDADES

16.1- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de fornecedora, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas, dentre outras, às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar venda com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o venda com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



- g)** inexecução total: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** causar prejuízo material diretamente de execução: declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- i)** as penalidades serão registradas no cadastro da fornecedora, quando for o caso;
- j)** nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer
- k)** obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- l)** da aplicação das penas definidas nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item “16.1”, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;
- m)** a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17 - RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 03– SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 – Gestão dos Serviços Públicos
PROJETO: 2010 – Manutenção da Secretaria da Administração
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (53)
RUBRICA: 33903022000000 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

ÓRGÃO: 03– SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 – Gestão dos Serviços Públicos
PROJETO: 2010 – Manutenção da Secretaria da Administração
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (53)
RUBRICA: 33903016000000 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

ÓRGÃO: 03– SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 – Gestão dos Serviços Públicos
PROJETO: 2010 – Manutenção da Secretaria da Administração
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (53)
RUBRICA: 33903010000000 – MATERIAL DE COPA E COZINHA



19 - PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias após cada entrega e aceitação dos produtos, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá ainda constar na nota fiscal, o número do PREGÃO ELETRÔNICO, e o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura. Para quitação da parcela, a CONTRATADA deverá apresentar os respectivos documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, com a descrição dos produtos e referência expressa, na Nota Fiscal, ao PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2011 e ao número da Nota de Empenho Prévio emitido pela CONTRATANTE.

19.2. O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

19.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a CONTRATANTE, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

19.4. Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor do pagamento vencido.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado a Pregoeira Oficial, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, inciso I, alínea "b" c/c o § 1º do mesmo artigo, tudo da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

20.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Santo Antônio da Patrulha, estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500-000, telefones (51) 3662-4000 ramal 216 ou (51) 3662-1269.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.5. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.6. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

20.7. O Município de Santo Antônio da Patrulha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.8- Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS.

20.9. Integram este Edital:

ANEXO I- Termo de Referência;

ANEXO II- Anexo da Licitação



ANEXO III- Minuta de contrato

Santo Antônio da Patrulha - RS, 05 de abril de 2011.

Greici Fraga Celistre Duarte
Pregoeira



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº. 98885501.1.010/2011
PREGÃO ELETRONICO N.º 010/2011

1 – OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E OUTROS para manutenção da Secretaria Municipal da Administração, conforme descrição do ANEXO II- anexo da licitação.

1.1- CONDIÇÕES DO OBJETO:

1.1.1- A data de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, e a fabricação não poderá ser inferior ao ano de 2010.

1.1.2- Todos os produtos devem conter rótulos, com o nome do fabricante ou importador, endereço completo, telefone e também o nome do técnico responsável pelo produto. O rótulo não poderá estar rasgado, descolado da embalagem, manchado ou com letras ilegíveis.

1.1.3- Para os produtos SANEANTES deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preços: Certificado de Registro, Notificação ou Cadastro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Saúde, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição dos produtos se faz para manutenção dos serviços da Prefeitura Municipal deste Município.

3 – PAGAMENTO

3.1- O pagamento desta licitação será efetuado, em 10 (dez) dias após cada entrega e aceitação da mercadoria, mediante a apresentação dos respectivos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá ainda constar na nota fiscal o nº. da licitação e o nº. da nota de empenho prévio emitida por esta Prefeitura.

3.2- Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o CONTRATANTE pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculado sobre o valor do pagamento vencido.

3.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a CONTRATANTE, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

4 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:



4.1- A entrega se dará de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal da Administração, em até 05 (cinco) dias úteis após cada pedido realizado pelo fiscal do contrato, diretamente no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, sito a Av. Borges de Medeiros, 456, Bairro Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500 000, no horário das 12:30 às 18:30h, aos cuidados dos servidores **Gilberto da Silva Gil e Carlos Alberto Ávila da Silveira**, sob pena de ser notificada.

5- FORMA DE ENTREGA:

5.1- Não serão aceitos produtos que estejam em desacordo com o exigido no item 1.1 do presente termo de referência.

5.2- Todos os materiais desta licitação, serão recebidos e aceitos, mediante fiscalização dos servidores Gilberto da Silva Gil e Carlos Alberto Ávila da Silveira, designados pela Secretaria Municipal de Saúde, onde serão considerados os seguintes requisitos:

- a) Condições/qualidade da embalagem.**
- b) Data de fabricação/vencimento.**
- c) Se o medicamento está conforme o exigido no edital licitatório.**

5.3- Tais materiais, estarão sujeitos a devolução, caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

5.4- COMUNICAMOS, que o recebimento dos produtos será provisório pelo período de 48 (quarenta e oito) horas, tempo hábil para devida conferência e devolução (se for o caso).

6- VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência até 31 de dezembro de 2011.

7- EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, NO MOMENTO DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PELO CORREIO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, ANEXAR TAMBÉM O QUE SEGUE:

7.1- Proposta financeira atualizada, contendo o valor final do melhor lance.

7.2- Certificado de Registro, Notificação ou Cadastro do Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

7.3 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá no momento do envio pelo Correio, da proposta atualizada, apresentar documento que comprove o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.

7.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 05 de abril de 2011.

Greici Fraga Celistre Duarte
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL





Anexo Licitação

Objeto da Licitação : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS, em conformidade com o memorando nº.016/2011 e pedido nº.2011/242, oriundos da Secretaria Municipal da Administração.

Licitação N° : 1228

Modalidade N° : Pregão Eletrônico N° 10 / 2011

Departamento de Compras do Município

ITEM	QTD	UN	EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	PR.UN	TOTAL
1	1.200	L	1L	ALVEJANTE			
2	500	UN	500 ML	ÁLCOOL 500ML			
3	150	UN	UN	APONTADOR PARA LÁPIS			
4	1.000	UN	UN	ARQUIVO MORTO			
5	20	sc	100 gr	ATÍLIO			
6	20	UN	UN	BALDE PLÁSTICO 7,5lts			
7	300	UN	C/08 UN	ESPONJA DE LÃ DE AÇO			
8	200	UN	UN	BORRACHA BRANCA DE APAGAR TAMANHO 40/60			
9	100	UN	UN	CANETA MARCA TEXTO VERDE			
10	600	UN		CD-R			
11	600	UN	800ML	CERA LÍQUIDA INCOLOR			
12	500	CX	100 GR	CLIPS Nº 02 C/ 100 GR			
13	700	pct	100 UN	COPO DESCARTÁVEL 200ML 100 UNIDADES			
14	150	UN	100UN	COPO DESCARTÁVEL 50 ML P/CAFÉZINHO			
15	50	CX	72 UN	COLCHETE Nº11			
16	50	CX	72 UN	COLCHETE Nº13			
17	50	CX	72 UN	COLCHETE Nº 15			
18	350	UN	EMB 05 LTS	DESINFETANTE SANITÁRIO 5 LITROS			
19	500	UN	500ML	DETERGENTE NEUTRO BIODEGRADÁVEL, P/LOUÇA			
20	100	UN		DVD			
21	400	UN		ESPONJA DUPLA FACE, P/LOUÇA			
22	100	RL	ROLO	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48mm x 45 mts			
23	250	UN		FLANELA P/ LIMPEZA - - AMARELA			
24	1.500	pct	c/500un.	FOLHAS A4/75g/m² (210X297mm) BRANCA			
25	40	UN		GRAMPEADOR DE METAL 26.6 C/ 15CM DE COMPRIMENTO			
26	500	UN	UN	LIMPA VIDROS, EMB.550ML			
27	20	UN	UN	LIVRO ATA 50 FL CUSTURADO CAPA DURA			
28	10	UN	200FL	LIVRO ATA COSTURADO CAPA DURA - - 200 FL			
29	100	PAR	PAR	LUVA DE BORRACHA MÉDIA			
30	50	PAR	PAR	LUVA PEQUENA DE BORRACHA			
31	50	UN	UN	LIXEIRA TELADA 10LTS			
32	300	UN		PANO DE CHÃO P/ LIMPEZA, SACA NÃO ALVEJADA			
33	200	UN	UN	PANO DE PRATO			
34	1.000	UN	RL	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO RL C/60MT			
35	1.000	RL	300M	PAPEL HIGIÊNICO ROLO GRANDE			
36	100	UN	unidade	PASTA AZ LARGA			
37	1.000	UN	unidade	PASTAS MARMORIZADA COM ESPELHO			
38	20	UN		PERFURADOR			
39	100	UN	UN	REGUA DE 30 CM			
40	600	UN	1KG	SABÃO EM PÓ			
41	100	FR	5 L	SABONETE LÍQUIDO			
42	500	UN	20 UN	SACO DE LIXO 15L			
43	800	PC	10 UN	SACOS DE LIXO 50L			
44	800	PC	C/ 05 UN	SACOS DE LIXO 100L			
45	50	UN		TINTA ALMOFADA P/CARIMBO PRETA			
46	100	UN	UN	VASSOURA DE NYLON C/ CABO TAMANHO GRANDE			
				VALOR TOTAL R\$			



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º ____/2011.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. DAIÇON MACIEL DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 105.119.620/53, portador da C.I n.º 6015457127, residente e domiciliado na Rua Mauricio Cardoso, n.º 083, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____ e portador(a) da C.I. n.º _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, neste ato denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2011**, a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato consiste na aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE e OUTROS**, em conformidade com o memorando nº 211/2011 e Termo de Pedido de Compras nº 2011/242 Secretaria Municipal da Administração/ **SEMED** –, parte integrante do presente processo Licitatório em anexo, sendo que a aquisição dos produtos se faz para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal.

CONDIÇÕES DO OBJETO: A data de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, e a fabricação não poderá ser inferior ao ano de 2010.

Todos os produtos devem conter rótulos, com o nome do fabricante ou importador, endereço completo, telefone e também o nome do técnico responsável pelo produto. O rótulo não poderá estar rasgado, descolado da embalagem, manchado ou com letras ilegíveis.

Item	Qtid	Unid	Emb	Descrição	marca	Vlr. Unit.	Vlr Total
01	1200	LT	1 LT	ALVEJANTE			
02	500	UN	500 ML	ALCOOL			
03	150	UN	UN	APONTADOR P/ LÁPIS			
04	1.000	UN	UN	ARQUIVO MORTO			
05	20	SC	100 GR	ATILIO			
06	20	UN	UN	BALDE PLÁSTICO 7,5L			
07	300	UN	C/ 08 UN	ESPONJA DE LÃ DE AÇO			
08	200	UN	UN	BORRACHA BRANCA DE APAGAR TAMANHA DE 40/60			
09	100	UN	UN	CANETA MARCA TEXTO VERDE			
10	600	UN	-	CD – R			
11	600	UN	800ML	CERA LIQUIDA INCOLOR			
12	500	CX	100GR	CLIPS N°02 C/ 100GR			
13	700	PCT	100UN	COPO DESCARTAVEL 200ML			
14	150	UN	100UN	COPO DESCARTAVEL 50 ML P/			

				CAFÉZINHO			
15	50	CX	72UN	COLCHETE N°11			
16	50	CX	72UN	COLCHETE N° 13			
17	50	CX	72UN	COLCHETE N°15			
18	350	UN	UN	DESINFETANTE SANITARIO 5LTS			
19	500	UN	500ML	DETERGENTE NEUTRO BIODEGRADAVEL P/ LOUÇA			
20	100	UN	-	DVD			
21	400	UN	-	ESPONJA DUPLA FACE P/ LOUÇA			
22	100	RL	ROLO	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48 MM X 45MTS			
23	250	UN	-	FLANELA P/ LIMPEZA – AMARELA			
24	1.500	PCT	C/500UN	FOLHAS A4 – 75 G / ² (210 X 297MM) BRANCA			
25	40	UN	-	GRAMPEADOR DE METAL 26.6 C/ 15 CM DE CUMPRIMENTO			
26	500	UN	UN	LIMPA VIDROS EMB. 550 ML			
27	20	UN	UN	LIVRO ATA 50 FLS. COSTURADO CAPA DURA			
28	10	UN	200FL	LIVRO ATA COSTURADO 200 FLS CAPA DURA			
29	100	PAR	PAR	LUVA DE BORRACHA MÉDIA			
30	50	PAR	PAR	LUVA DE BORRACHA PEQUENA			
31	50	UN	UN	LIXEIRA PELADA 10LTS			
32	300	UN	-	PANO DE CHÃO P/ LIMPEZA SACA NÃO ALVEJADA			
33	200	UN	UN	PANO DE PRATO			
34	1.000	UN	RL	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO C/ 60MTS			
35	1.000	RL	300M	PAPEL HIGIÊNICO ROLO GRANDE			
36	100	UN	UN	PASTA AZ LARGA			
37	1.000	UN	UN	PASTAS MARMORIZADA C/ ESPELHO			
38	20	UN	-	PERFURADOR			
39	100	UN	UN	RÉGUA DE 30 CM			
40	600	UN	1KG	SABÃO EM PÓ			
41	100	FR	5LITROS	SABONETE LÍQUIDO			
42	500	UN	20 UN	SACO DE LIXO 15L			
43	800	PC	10 UN	SACO DE LIXO 50L			
44	800	PC	C/ 5 UN	SACOS DE LIXOS 100L			
45	50	UN	-	TINTA ALMOFADA P/ CARIMBO PRETA			
46	100	UN	UN	VASSOURA DE NYLON TAMANHO GRANDE			

CLASULA SEGUNDA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A entrega dos produtos se dará de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal da Administração, em até 05 (cinco) dias úteis.

A entrega será diretamente no almoxarifado da Prefeitura Municipal, sito a Av. Borges de Medeiros, 456, Bairro Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500 000, no horário das 12h30mn às 18h30min, aos cuidados dos servidores **GILBERTO DA SILVA GIL e ou CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVEIRA.**

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização dos produtos será realizada pelos Servidores do Contrato **GILBERTO DA SILVA GIL e ou CARLOS ALBERTO ÀVILA DA SILVEIRA**, sendo que os mesmos obedecerão ao disposto no Art. 73, Inciso II, letras “a” e “b” da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, onde serão considerados, dentre outros, os seguintes requisitos:

4.1) condições/ qualidade das embalagens.

4.2) se está conforme as especificações consignadas neste instrumento, na proposta e exigidas no Edital Licitatório.

4.3) data de fabricação/vencimento

Tais produtos estarão sujeitos à devolução, caso não atendam as especificações exigidas, caso este, em que a **CONTRATADA**, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca da mercadoria, sob pena de rescisão contratual.

4.4) Os produtos não serão aceitos quando sua validade for inferior a 90% (noventa por cento), da sua data de fabricação impressa no produto.

Cabe ressaltar, que na maioria das vezes, as empresas no momento da entrega não esperam pela conferência do produto (pelo fato de terem horários à cumprir), o que dificulta o trabalho de fiscalização, por isso, **COMUNICAMOS**, que o recebimento dos produtos e materiais será provisório pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, tempo hábil para devida conferência e devolução (se for o caso).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: Importa o valor contratual em R\$ _____
(_____).

O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias após cada entrega e aceitação dos produtos pelos Fiscais do contrato e mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá ainda constar na nota fiscal, o número do “**PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2011**”, e o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

A **CONTRATADA** deverá apresentar os respectivos documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, com a descrição dos produtos e referência expressa, na Nota Fiscal, ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2011** e ao número da Nota de Empenho Prévio emitido pela **CONTRATANTE**.

O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – Gestão dos Serviços Públicos

PROJETO: 2010 – Manutenções da Secretaria de Administração

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (53)

RUBRICA: 33903022000000 – MATL LIMPEZA PROD. DE HIGIENIZAÇÃO

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 – Gestão dos Serviços Públicos
PROJETO: 2010 – Manutenções da Secretaria de Administração
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (53)
RUBRICA: 33903016000000 – MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGENCIA: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA OITAVA - É responsabilidade do CONTRATANTE:

8.1) Efetuar o pagamento dos produtos, objeto deste contrato, conforme previsto neste instrumento.

8.2) Fiscalizar os produtos, no momento do seu recebimento, conforme disposto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES: É de responsabilidade da **CONTRATADA:**

9.1) Fornecer os produtos, objeto deste contrato, nas condições e local, estabelecidos neste instrumento.

9.2) Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

9.3) Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido no fornecimento dos materiais.

9.4) Efetuar a troca os produtos, objeto deste contrato, caso não estejam de acordo com o exigido.

9.5) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.6) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE.**

9.7) Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE.**

9.8) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.9) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA – PELO INADIMPLENTO DAS OBRIGAÇÕES, Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas as seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) as penalidades da **CONTRATADA** serão registradas no cadastro de fornecedores arquivados no departamento de compras e licitações;

i) Nenhum pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

j) Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” e “g” da cláusula décima, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

k) a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2011** e a proposta da **CONTRATADA**, constante do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Aplica-se ao presente contrato, a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, ____ de _____ de 2011.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(empresa)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Responsáveis pela fiscalização:

GILBERTO DA SILVA GIL
CPF:

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVEIRA
CPF: